



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 90 do Decreto nº 9.430/2023, o Documento de Formalização de Demanda – DFD é o documento que a área requisitante evidencia e apresenta a necessidade de contratação, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

Fundamento Legal do DFD: Art. 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, e Artigos 90 e 91 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2. DO REQUISITANTE

A presente demanda é requisitada pela Fundação Municipal de Turismo de Brusque/SC com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de comidas típicas destinadas à realização da 39ª Fenarreco, visando atender às necessidades operacionais do evento e proporcionar aos visitantes a experiência gastronômica característica da cultura germânica, elemento essencial da festividade.

3. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD a permissão de uso de espaço público para comercialização de alimentos típicos germânicos, para a 39ª Festa Nacional do Marreco, a ser realizada no Centro de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, pela Fundação Municipal de Turismo no município de Brusque/SC dos dias 08 a 18 de outubro de 2026.

4. DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da obrigação da administração pública em garantir que a festividade cumpra sua finalidade institucional e cultural, promovendo a valorização das raízes germânicas do município por meio da oferta de produtos gastronômicos característicos da culinária alemã, elemento essencial para a ambientação temática, a atratividade turística e a preservação da identidade cultural local.

Sob a ótica do interesse público, a ausência da contratação comprometeria a autenticidade da festividade, uma vez que a alimentação típica constitui um dos pilares da experiência cultural oferecida ao público visitante. A não disponibilização de produtos alimentícios representativos da cultura germânica geraria não apenas insatisfação dos frequentadores e prejuízo à imagem institucional do evento, como também comprometeria a movimentação econômica prevista, considerando que o setor de alimentação desempenha papel relevante na geração de receitas diretas à fundação municipal de turismo.

Além disso, ao permitir o uso do espaço público com ônus ao particular, o município adota uma solução administrativa eficiente, promovendo o ordenamento adequado do evento, sem comprometer recursos orçamentários, e assegurando, por meio de critérios definidos em edital, a qualidade e a padronização dos serviços prestados ao público.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para a permissão de uso de espaço público, visando à comercialização de alimentação típica germânica na 39ª festa nacional do



marreco, atende plenamente ao interesse público. A medida garante a promoção da cultura local, fomenta a economia de Brusque, amplia a atratividade turística e assegura padrões de qualidade, segurança e organização. Performando tais objetivos sem onerar o poder público, a contratação consolida-se como estratégia eficaz para o sucesso do evento, reforçando o compromisso da administração com a eficiência, a cultura e o desenvolvimento municipal.

5. DA QUANTIDADE

Considerando a natureza do objeto, que envolve a comercialização de alimentação típica germânica durante a realização da 39ª festa nacional do marreco – Fenarreco, não é viável determinar previamente uma quantidade exata de itens alimentícios a serem comercializados, uma vez que a demanda está diretamente vinculada à adesão e ao comportamento do público ao longo dos 11 (onze) dias do evento.

Dessa forma, a estimativa de consumo deverá ser com base nos registros de vendas apurados na edição anterior do evento, a 38ª Fenarreco, realizada em 2025. À época, foram comercializados os seguintes quantitativos de itens do cardápio oficial:

BUFFET TÍPICO ALEMÃO ADULTO	11.998
BUFFET TÍPICO ALEMÃO CRIANÇA	587
BUFFET TÍPICO ALEMÃO IDOSO (DIA DO IDOSO)	652
EISBEIN	863
MARRECO RECHEADO	2.799
PETISCO ALEMÃO	212
PORÇÃO DE MARRECO CRISPY	1.015
SALSICHAS ESPECIAIS	389
TORTA ALEMÃ (SOBREMESA)	904
APFELSTRUDEL DE MAÇÃ (SOBREMESA)	1.023
TORRESMO	186

Os valores dos pratos foram estabelecidos com base no preço praticado no ano anterior e considerando a viabilidade econômica e o equilíbrio entre custo e acessibilidade ao público.

Os preços máximos a serem praticados durante a 39ª Fenarreco que ocorrerá do dia 8 a 18 de outubro de 2026 são:

ITEM	VALOR
½ MARRECO RECHEADO	R\$ 92,00
EISBEIN	R\$ 83,00



MARRECO CRISPY ALEMÃO	R\$ 83,00
TORRESMO	R\$ 81,00
PETISCO ALEMÃO	R\$ 77,00
SALSICHAS	R\$ 76,00
SOBREMESAS	R\$ 16,00
BUFFET	R\$ 92,00
½ BUFFET. (CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS)	R\$ 59,00
BUFFET ESPECIAL DIA DA MELHOR IDADE	R\$ 69,00

6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento maior lance, entendido, para fins desta licitação, como o maior percentual de comissão ofertado à Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, incidente sobre o valor bruto das vendas realizadas pela permissionária durante a execução do objeto, observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), conforme decisão vinculada à @con 24/00402366 – GAC/AF – 631/2025 TCE/SC.

7. DA DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO

O prazo máximo de montagem da cozinha e dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, antes do início da 39ª Fenarreco.

O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2026 contado a partir da publicação do extrato no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e diário oficial dos municípios de santa catarina (DOM/SC).

O prazo de exploração comercial do espaço será durante a realização da 39ª edição da Festa Nacional do Marreco – Fenarreco, prevista para o período de 8 a 18 de outubro de 2026.

Além disso, o objeto possui natureza de escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se destinar à execução de serviços específicos relacionados à 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco, em período previamente determinado. A contratação poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto contratado.

8. DO GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

O grau de prioridade da contratação é classificado como baixa, considerando que há mais de 90 dias até o início da 39ª Fenarreco.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Os responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela fiscalização da presente contratação, são:



RESPONSÁVEL	NOME	CARGO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	EDSON RODRIGO DONZA JACOB	ANALISTA DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA	EDSON RODRIGO DONZA JACOB	ANALISTA DE LICITAÇÕES
FISCAL ADMINISTRATIVO	GIRLENE DOS SANTOS BUENO	CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	RENATA VIRGINIA TENORIO DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO
FISCAL TÉCNICO	LUCIANO MOREIRA RISSO	ELETRICISTA
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	THIAGO DE CAMPOS	CHEFE PROMOÇÃO DE TURISMO
GESTOR CONTRATUAL	AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR	DIRETOR-GERAL

10. ESTIMATIVAS DE RECEITA

A remuneração pela exploração comercial de alimentação típica alemã durante o evento 39ª Fenarreco, será por meio de comissão sobre o valor de venda dos produtos que deverá ser o percentual da proposta vencedora, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento).

Essa comissão será retida pela operadora financeira em favor da fundação municipal de turismo.

Além do valor mínimo da contratação, haverá a remuneração ao gestor financeiro do evento *cashless* que cobrará o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor de venda do *ticket*.

11. DO VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há vinculação ou dependência.

12. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não há de se falar em previsão no plano de contratações anual – PCA, por se tratar de receita, e não de despesa.

Datado e assinado digitalmente.

AMANDOS OTÁVIO EGGERT JÚNIOR

Diretor de Equipamentos Turísticos

(Portaria nº 16.745/2025)

Respondendo interinamente pela Fundação Municipal de Turismo

(Portaria nº 17.641/2026)